



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Lagoa Vermelha/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.613.626/0001-51**, com sede na avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará a abertura de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 para a contratação da empresa **LORA E SILVA LTDA**, localizada, na Rua Dr. Jorge Moojem, n. 980, na cidade de Lagoa Vermelha RS, inscrita no CNPJ nº 18.084.536/0001-06, O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA COTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos de iluminação pública no perímetro urbano do Município.

A presente contratação justifica-se em decorrência da rescisão contratual com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 49/2024. Além disso, foi constatada a impossibilidade de contratação da segunda colocada no mesmo processo licitatório, devido a restrições relacionadas aos documentos de habilitação.

Diante dessa situação, a contratação é necessária para garantir a continuidade do serviço em questão, evitando prejuízos às atividades e garantindo o cumprimento dos objetivos

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 O valor total da presente contratação é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil)**:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Referencia
1	UNID.	1.000	Serviço de manutenção de ponto de iluminação pública no perímetro urbano do município, incluindo a substituição dos acessórios danificados por novos, deixando-os em em perfeitas condições de funcionamento na rede elétrica.	R\$80.000,00
2	UNID.	100	Serviço de instalação de ponto de iluminação pública no perímetro urbano do município, compreendendo a implantação de luminárias e os demais acessórios para o perfeito funcionamento do ponto na rede elétrica.	R\$ 18.000,00

2.2 Foram realizados 03 orçamentos com empresas do ramo, a escolha do fornecedor está de acordo com o menor valor apresentado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, nas seguintes classificações:280

4 PRAZOS

4.1 Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3 Regularidade para com a fazenda federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.4 Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

5.1.5 Certidão negativa de débito do município sede da empresa (CND municipal);

5.1.6 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

5.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.1.8 CNH do motorista compatível com o veículo que será utilizado.

5.1.9 Título do curso técnico do eletricista que irá realizar os serviços.

5.1.10 Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente profissional legalmente habilitado ao exercício da função de motorista e eletricista.

5.2 COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

5.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

5.2.2 Certidão consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas Da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a execução do serviço prestado, salvo quando a empresa prestar o serviço por um período inferior a 30 dias, sendo condicionado os recebimentos dos serviços pela secretaria solicitante, no prazo de 10(dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. Paulo Ricardo Correa, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

8 DE DELIBERAÇÃO

8.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Contratação Direta.

8.2 Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

8.3 Ao Senhor contador para a verificação e parecer com relação a dotação orçamentária indicada. Após, a procuradoria Geral do Município para parecer relativo ao procedimento. Por fim, ao Senhor Prefeito Municipal para ratificação e posterior publicação.

Lagoa Vermelha, 10 de janeiro de 2025.

Setor de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo José Bonotto, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos de iluminação pública no perímetro urbano do Município.

Condições para a prestação dos serviços;

•

CLAUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O serviço deverá ser prestado dentro do perímetro urbano do município.

II - A empresa deverá dispor de profissional disponível para atender as demandas do município em até 02 horas do solicitado pelo fiscal do contrato;

III - A carga horária mínima 32 hrs e máximo de 100 hrs mensais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº 14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

tem	Descrição	nid.	Quant.	Valor/Hora

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente, referente as horas trabalhadas contratadas, no prazo de 10(dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

Paragrafo Segundo - A contratada para a realização dos serviços deverá, até o dia 05 de cada mês, emitir e apresentar a contratante nota fiscal, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados até o dia 30 de cada mês anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Terceiro - A última parcela do contrato somente será quitada após a apresentação das Provas de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Lagoa Vermelha /RS; Municipal da sede da licitante; Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a União; com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Quinto - Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação, os valores constantes no contrato poderão ser reajustados, mediante solicitação expressa do contratado, aplicando-se o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

III - Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, exceto por prévia autorização escrita do Contratante.

IV - Acatar a fiscalização do serviço por pessoa designada pelo Contratante para acompanhar a execução do contrato, sendo **o fiscal responsável o servidor público PAULO RICARDO CORREA.**

V - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa por ventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se o Contratante de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.

VII - A Contratada deverá informar o Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone.

VIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.

II - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.

III - Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **V** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

V- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

- a)** Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- b)** Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- c)** No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- d)** Quando da reincidência em imperfeição já notificada aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

contrato por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

- e) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aos veículos e outras normas legais pertinentes a esta prestação de serviços, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa Vermelha /RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo Segundo - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo Quarto - Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

Parágrafo Nono - Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- II- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Pregão Eletrônico N° 02/2023, pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN n° 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designa o servidor Luiz Henrique Borges Andrighe que efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Parágrafo Segundo - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei n° 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº .../2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha /RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
